

INTERESSADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA/
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*
EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL E DE ESPECIALIZAÇÃO
LATO SENSU EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 185/2012

PARECER CEE/PE Nº 145/2012-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/11/2012

I - RELATÓRIO:

A presidente da AESGA protocolou Ofício de Nº 87/2012, neste Conselho Estadual de Educação, em 31 de agosto de 2012, solicitando autorização para a oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil e de Especialização *Lato Sensu* em Direito Penal e Processual Penal, através da Faculdade de Direito de Garanhuns- FDG.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- Ofício da presidência da AESGA ao presidente do CEE/PE;
- Regimento da FDG;
- Consulta ao Conselho de Administração da AESGA para a criação dos cursos de Pós - Graduação da FDG;
- Projetos do Programa de Pós – Graduação *Lato Sensu* da FDG - Especialização em Direito Civil e Processual Civil e Especialização em Direito Penal e Processual Penal.
- Parecer de aprovação do Conselho de Administração da AESGA.

II - ANÁLISE:

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns– AESGA encontra-se credenciada a ofertar o curso de Direito através da Faculdade de Direito, reconhecido por este Conselho Estadual de Educação. Propõe-se, agora, a oferecer o curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil e em Direito Penal e Processual Penal, visando atender a uma necessidade de aprofundamento nos temas em questão .

Em que pese o MEC não mais autorizar os cursos de especialização *lato sensu*, a Resolução nº1/2003 deste CEE/PE ainda prevê a necessidade de autorização para oferta de cursos dessa natureza, até que novo instrumento legal venha a ter vigência no sistema estadual de ensino de Pernambuco.

São dois os cursos a serem implantados.

O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil tem a coordenação de Virginia Spinassé de Melo e períodos de realização de julho de 2012 a julho de 2015.

A carga horária é de 390 horas para disciplinas obrigatórias e 420 computadas as eletivas. É um curso presencial com 50 vagas e regime de aulas quinzenais às sextas-feiras e sábados. O corpo docente tem 6 doutores, 3 especialistas e 11 mestres.

A Matriz Curricular do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil proposta é a que segue:

MÓDULO I – DISCIPLINAS INTRODUTÓRIAS (90h)

- INTRODUÇÃO AO DIREITO CIVIL E PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL (30h)
- TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES (15h)
- TEORIA GERAL DOS CONTRATOS (15h)
- RESPONSABILIDADE CIVIL (15h)
- POSSE E PROPRIEDADE (15h)

MÓDULO II – FAMÍLIA E SUCESSÕES (60h)

- FAMÍLIA (15H)
- CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL (15h)
- SUCESSÕES (30H)

MÓDULO III – DIREITO EMPRESARIAL (30h)

- SOCIEDADES EMPRESARIAIS (15h)
- FALÊNCIAS (15h)

MÓDULO IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL (180h)

- TEORIA GERAL DO PROCESSO (15h)
- NULIDADES PROCESSUAIS (15h)
- PETIÇÕES (30H)
- TEORIA GERAL DAS PROVAS (15h)
- SENTENÇAS (15h)
- RECURSOS (30h)
- EXECUÇÕES (15h)
- TUTELAS DE URGÊNCIA E AÇÕES CAUTELARES (15h)
- AÇÕES CAUTELARES (15h)
- PROCESSOS COLETIVOS (15h)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIA (30h)

- METODOLOGIA DA PESQUISA I E II (30h)

CARGA HORÁRIA DO CURSO: 390h

DISCIPLINAS ELETIVAS

- METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR I E II (30h)

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 420h

O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Penal e Processual Penal tem como coordenador o professor Sérgio Torres Teixeira, funcionando com um corpo docente constituído por 9 doutores, 4 especialistas, e 3 mestres.

A sua estrutura de funcionamento é idêntica a do Curso de Direito Civil e oferecerá 3 turmas com 50 vagas cada uma.

A Matriz Curricular do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Penal e Processual Penal é a que se segue:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Dinâmica de Integração	15
Teoria Geral do Direito	
Princípios, Fundamentos e Limites do Direito Penal	15
Teoria do Crime	15
Teoria da Pena	15
Causas de Extinção da Punibilidade	15
Criminologia	
Fundamentos da Criminologia	15
Criminologia Crítica	15
Direito Penal Especial	
Dos crimes contra a vida e das lesões corporais	15
Dos crimes contra a honra e dos crimes contra a liberdade individual	15
Dos crimes contra o patrimônio	15
Dos crimes contra a dignidade sexual	15
Dos crimes contra a saúde pública, contra a fé pública e contra a Ordem Tributária	15
Dos crimes contra a administração pública	15
Direito Processual Penal	
Princípios Processuais Penais, Inquérito Policial e Ação Penal	15
Nulidades	15
Teoria Geral da Prova	15
Procedimentos e o Tribunal do Júri	15
Recursos e Ações	15
Módulos Especiais	
Direito Penal Constitucional	15
Direito Penal Internacional	15
Legislação Especial	15
Lei de Entorpecentes, crimes hediondos, lei de tortura e crime organizado	15
Módulos Metodologia	
Metodologia da Pesquisa	30
Metodologia do Ensino Superior	30
	390

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos pela aprovação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil, como também do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Penal e Processual Penal, ambos a serem ministrados pela Faculdade de Direito de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, São José - Garanhuns/PE, com 50 vagas anuais, no período de 2012 a 2015, a partir da data da aprovação do Parecer.

É o voto. Comunique-se à interessada e à Secretaria de Educação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ - Vice-Presidente
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Relatora
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
PAULO MUNIZ LOPES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab.